PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 0285/13
Folha: 002
Assinatura

Ofício n.º 325/GAB/13 Ouro Preto do Oeste, 03 de setembro de 2013.

À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 1810 de 03 de setembro de 2013, que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDONMIA – IFRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Prot. nº 191/13
Recebido em 04/9/13
Às 12:30 Horas

Av: Daniel Comboni, 1145 – Ouro Preto do Oeste/RO – CEP 76920-000
Fones(69) 3461 5887 (69) 9976 8463 e-mail: gabinetedoprefeito.opo@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 0285/13
Folha 03
Assinatura

Mensagem n.º 597 /2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n.º 1810 de 03 setembro de 2013, que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDONMIA – IFRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**", para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O Município de Ouro Preto do Oeste, a fim de melhorar o conhecimento cientifico e tecnológico dos jovens e adultos com vistas na preparação e qualificação de mão de obra especializada para o mercado de trabalho, e com isso contribuir para geração de emprego e renda; necessita de autorização dessa Egrégia Casa de Leis para que possa ratificar e autorizar a realização do referido convênio.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 03 de setembro de 2013.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Av: Daniel Comboni, 1145 – Ouro Preto do Oeste/RO – CEP 76920-000
Fones(69) 3461 5887 (69) 9976 8463 e-mail: gabinetedoprefeito.opo@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 0285/13
Folha: 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 1810 03 DE SETEMBRO DE 2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDONMIA – IFRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica ratificado convênio com **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA – IFRO**, inscrito no CGC sob n° 10.817.343/0001-45, localizada à Avenida Jorge Teixeira, nº 3160, Setor Industrial, Porto Velho – RO, CEP 76.820-002, visando a oferta de cursos
à distância, integrantes do Sistema Escola Aberta do Brasil – e – Tec Brasil, instituído pelo Decreto 6.301 de 12 de dezembro de 2007.

§ 1° – Todas as ações didáticas, pedagógicas, gestão acadêmica, técnicas e de metodologia e modalidade de ensino EAD bem como os recursos humanos e tecnológicos, serão geridas pelo IFRO, por meio de seu órgão gestor/executor;

§ 2° – Cabe ao município providenciar a instalação da infraestrutura necessária, preferencialmente em escola da rede pública municipal para receber a transmissão dos Cursos ou compatível, garantindo que contenha, obrigatoriamente, os equipamentos constantes no Anexo I deste Termo, que serão oferecidos pelo IFRO, garantindo o bom funcionamento do Polo e o desenvolvimento dos Cursos ofertados;

Art. 2° - As condições da relação entre o Município e o conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão do termo de convenio a ser celebrado.

Art. 3° - As eventuais despesas correrão por conta da dotação orçamentária da SEMECE, utilizando-se dos recursos não vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 20:00
Em 09 de 09 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
09 09 Contra 13
Sessão Extraordinária Horas 20:20
Em 09 de 09 de 13

Idilla Soares Mor
Port. nº 050/GP/CMOPO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CÂMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
Coordenação-Geral da Rede e-Tec Brasil no IFRO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. nº 0285/13
Folha: 005

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2013, VINCULADO AO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2011 E SEUS TERMOS ADITIVOS, QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO INSTITUTO FEDERAL DO RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à Av. Jorge Teixeira, nº 3160, Setor Industrial, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, com CEP 76.820-002, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.817.343/0001-05, doravante denominado IFRO, neste ato representado por seu Reitor, Professor Écio Naves Duarte, portador de CPF n. 252.701.251-53, Registro Profissional: 7537D CREA/GO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º da portaria nº 404, de 14 de maio de 2013, publicada no D.O.U. de 15/5/2013, e o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Daniel Comboni, nº 1480 , bairro: Centro, cidade Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.380.507/0001-79, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JUAN ALEX TESTONI, portador da cédula de identidade n.º 214.425 SSP/RO e CPF n.º 203.400.012-91, e **CONSIDERANDO** a necessidade de implantação de um polo de educação a distância para realização de projetos próprios do IFRO, ou de seus parceiros; **CONSIDERANDO,** em relação aos projetos do próprio IFRO, o **Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Científica e Cultural nº 01/2011, e seus Termos Aditivos**, firmados entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná e o IFRO, que visa ao desenvolvimento de projetos e atividades na área de Educação à Distância, mediante a possibilidade de ofertas de Cursos pelo IFPR em parceria com o IFRO, resolvem celebrar o Termo de Convênio de Cooperação, com base na Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Instrumento é estabelecer os compromissos do IFRO e o **MUNICÍPIO**, visando à oferta de cursos à distância, integrantes do Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil – e-Tec Brasil, instituído pelo Decreto nº 6.301 de 12 de dezembro de 2007, no Município de Ouro Preto do Oeste.

***CLÁUSULA SEGUNDA* – DA IMPLEMENTAÇÃO**

2.1 O IFRO encaminhará ao MUNICÍPIO um cronograma por Curso, contendo a programação do calendário escolar, módulos, horário etc, o qual integrará este Instrumento, dando ampla divulgação e coordenando as ações para implementação dos objetivos previstos neste Termo.

ira
10/13

Proc. nº 0285/13
Folha: 006
Assinatura

2.2 Todas as ações didáticas, pedagógicas, gestão acadêmica, técnicas e de metodologia e modalidade de ensino EAD serão geridas pelo IFRO, por meio de seu órgão gestor/executor;

2.3 A implantação do Polo depende do atendimento, pelo **MUNÍCIPIO**, das condições de infraestrutura e bens móveis descritos nos anexos deste Termo, exclusivamente sob a responsabilidade e ônus da mesma. A verificação do atendimento dos requisitos será feita por meio de uma **Vistoria de Autorização de Polo,** que será realizada pela Direção do Câmpus/Coordenação-Geral do e-Tec Brasil ou por pessoa indicada por ela.

2.4. Os profissionais que atuarão no polo de EAD do **MUNÍCIPIO** serão todos definidos por processo seletivo, exclusivamente realizado pela Coordenação Geral do e-Tec Brasil/IFRO. Os profissionais serão remunerados por meio de bolsas do FNDE, se os projetos tiverem essa previsão. Poderá também haver remuneração de outra natureza, desde que aprovada pelo CONSUP do IFRO;

2.5. A gestão local do polo será feita pelo **Coordenador de Polo**, indicado ou após processo seletivo indicado no item 2.4. Poderá haver indicação de profissionais servidores do Município ou Estado para apoio ao polo, conforme a necessidade. Estes deverão passar por entrevista feita pela Coordenação Geral do e-Tec e, em havendo parecer favorável, atuarão, após capacitação obrigatória, sob a liderança do **Coordenador de Polo.**

2.6. As equipes de trabalho do Polo serão avaliadas periodicamente pelo IFRO, por meio de sistemas de gestão, devendo atender aos requisitos mínimos desses sistemas, de acordo com os regulamentos e instruções normativas próprias;

2.8. Haverá **Vistoria de Manutenção de Polo** a cada 6 (seis) meses, para reavaliação de itens iniciais, ou quando surgirem novas regulamentações do IFRO e/ou MEC. Deverão ser atendidas as orientações e requisições no prazo de até 60 dias, sob risco de interrupção deste convênio, situação em que o IFRO assumirá completamente a gestão do polo.

2.9. O polo poderá receber novos projetos desde que haja, ou seja, fornecida estrutura física e tecnológica suficientes para a proposição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO IFRO

3.1 Apoiar, orientar e fiscalizar a instalação da infraestrutura necessária em escolas da rede pública municipal para receber a transmissão dos Cursos no MUNICÍPIO ou ofertar sistemas outros de educação ou metodologias de EAD, garantindo que contenha, obrigatoriamente, os equipamentos constantes no **Anexo I** deste Termo;

3.2 Monitorar o funcionamento e a qualidade dos Polos instalados na região atendida por meio de vistorias periódicas e visitas técnicas;

3.3 Realizar os processos seletivos de equipes de EAD (coordenadores, tutores presenciais e/ou a distância e outros profissionais para as atividades a serem realizadas);

3.4 Efetuar a seleção e matrícula dos alunos em parceria com o Município;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. nº 0285/13
Folha: 007
Assinatura

3.5 Efetuar o fornecimento do material didático, nos casos em que ele seja previsto. Pela parceria com o IFPR, será feita a mediação logística para envio nos termos do Primeiro Aditivo ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2011.

3.6 Realizar a intermediação entre o Polo e a Coordenação Pedagógica dos cursos, sejam próprios ou executados pelo IFPR, nos termos do Primeiro Aditivo ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2011, para garantir a qualidade necessária à boa formação dos discentes;

3.7 Supervisionar o controle e o acompanhamento do registro de presenças da equipe do Polo bem como todas as outras atividades didáticas e pedagógicas;

3.8 Certificar os alunos egressos dos Cursos técnicos ofertados que tenham obtido nota e frequência exigidas pela legislação em vigor;

3.9 Disponibilizar formulários para os Convênios de estágios supervisionados dos alunos, quando for o caso, mediante planejamento próprio;

3.10 Disponibilizar o termo de compromisso de estágio assinado após encaminhamento pelo aluno, quando for o caso;

3.11 Disponibilizar o seguro contra acidentes pessoais para realização do estágio, quando for o caso;

3.12 Orientar e acompanhar os supervisores de estágio, quando for o caso;

3.13 Garantir o desenvolvimento de atividades de atendimento ao público, informações gerais, gestão documental e emissão de relatórios, pertinentes a secretaria acadêmica dos Cursos ofertados;

3.14. Efetuar o processo seletivo dos candidatos, compreendendo a elaboração de Edital de acordo com as normas internas do IFRO, datas e cronogramas, fornecimento de prova, correção, capacitação dos responsáveis pela sua aplicação e fiscalização, publicação do resultado em Edital e site;

3.14 Fornecer o apoio do Coordenador de Polo e tutores do Polo de EAD.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕS DO MUNICÍPIO

4.1 Proceder à ampla divulgação dos cursos ofertados no âmbito deste Termo;

4.2 Oferecer estrutura física e tecnológica, de acordo com os anexos, para a realização dos projetos, sendo o responsável pela manutenção das instalações e contratos locais de serviços essenciais;

4.3 Disponibilizar local apropriado para o processo seletivo, compatível com o número de candidatos;

4.4 Realizar a gestão compartilhada do Convênio, envolvendo o **MUNÍCIPIO** e o **IFRO**;

4.5 Providenciar a instalação da infraestrutura necessária, preferencialmente em escola da rede pública municipal para receber a transmissão dos Cursos ou compatível, garantindo que contenha, obrigatoriamente, os equipamentos constantes no Anexo I deste Termo;

4.6 Garantir o bom funcionamento do Polo e o desenvolvimento dos Cursos ofertados;

4.7 Indicar um servidor público do seu quadro efetivo para atuar como Coordenador do presente Termo, responsável pela implantação e desenvolvimento do projeto, bem como pela comunicação entre o IFRO e o MUNICÍPIO;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. nº 0285/13
Folha: 08
Assinatura

4.8 Divulgar o nome do IFRO e do IFPR em textos e documentos que forem publicados, relacionados com o presente Termo, sempre com a aprovação prévia das entidades;

4.9. Atender às exigências legais do MEC e SETEC ou estatutárias e regulamentares do IFRO, bem como às orientações do Câmpus Porto Velho Zona Norte;

4.10. Providenciar banda de internet, de pelo menos 2MB, e linha telefônica para os serviços da Coordenação e conexão de computadores de tutoria;

4.11. Fornecer água potável, banheiro higienizado e condições de segurança e limpeza aos alunos e equipes de EAD do polo;

4.12. Manter sob sua guarda os equipamentos e móveis do polo, responsabilizando-se por perdas ou extravios;

4.13. Cumprir as exigências dos anexos deste Termo, que fazem parte do documento e que devem ser igualmente rubricado pelos contratantes.

4.14 Fornecer material de consumo necessário para o perfeito funcionamento do polo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, mediante termo aditivo, com anuência de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

6.1 Este Termo poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer dos partícipes, desde que aquele que assim o desejar comunique à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias. As atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados e cobertos por este Termo, não serão prejudicadas, devendo, consequentemente, ser concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes.

6.2 Ainda, o Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo IFRO com base nos Artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A publicação resumida deste Instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial da União – DOU, por conta do IFRO, de acordo com os termos do Art. 17 de IN n°. 01/97 – STN.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, Subseção de Porto Velho, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 028/13
Folha: 09
Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CÂMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
Coordenação-Geral da Rede e-Tec Brasil no IFRO

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado, na presença de 2 (duas) testemunhas.

_____, ___ de _____ de 2013.

Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia Rondônia

Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

2ª Testemunha
Nome:
CPF:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CÂMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
Coordenação-Geral da Rede e-Tec Brasil no IFRO

Proc. nº 0285/13
Folha 010

ANEXO I
INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA ABERTURA DO POLO, A SER GARANTIDA PELO MUNICÍPIO

Ambiente	Quant.	Mobiliário	Quant.	Equipamentos
Sala de Aula Presencial (para pelo menos 50 alunos)	40	Cadeiras estofadas com braço		
	1	Quadro para escrita a pincel		
	1	Mural		
	1	Mesa para professor		
	1	Cadeira para professor		
	1	TV de pelo menos 52 polegadas, LCD ou LED		
	1	Suporte ou *rack* para TV		
Sala para Coordenação e Secretaria Acadêmica	1	Mesas de escritório	2	Computadores completos,
	1	Cadeiras giratórias	1	Telefone
	1	Mural	1	Impressora a laser
	1	Arquivo para pastas suspensas	1	*Scanner*
	1	Mesa para telefone e impressora	1	*No-break*
	2	Armários com duas portas		
Sala de Tutoria	1	Mesas de reunião para 4 pessoas		
	4	Cadeiras estofadas		
	4	Cadeiras com braço		
	1	Mesas de escritório		
	2	Armários com 2 portas		
Laboratório de Informática*	10	Cadeiras estofadas	10	Computadores completos, com *webcam*
	10	Mesas para computador		
	1	Quadro para escrita a pincel		
	1	Mural		
	1	Mesa para projetor		
	1	Armário com chave		
	1	Suporte para TV		

* Outros laboratórios podem ser requeridos, conforme os tipos de curso a serem implantados e as exigências constantes nos Catálogos ou Diretrizes nacionais correspondentes.

Proc. nº 0285/13
Folha: 011
Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CÂMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
Coordenação-Geral da Rede e-Tec Brasil no IFRO

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

COMPONENTES	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	VALOR REFERENCIAL (R$)
TELEVISÃO LCD ou LED SMARTV de 52" ou superior	1	- 2 ou 3 entradas de áudio e vídeo - 2 entradas HDMI - 2 entradas USB - opção de gravação em Unidade de Disco Removível (Porta USB) (não é obrigatório)	7.800,00
DVD PLAYER	1	- entrada de áudio e vídeo - opção de gravação de DVD-R, DVD+R, DVD-RW, ou em Unidade de Disco Removível (Porta USB)	1.000,00
COMPUTADOR	1	- Processador Core i3 ou superior - HD 500 GB - Memória DDR3 4000 MB - Kit Gabinete ATX - Gravador DVD - Placa de Video GeFORCE 7300 GS - Placa de Captura de Vídeo	1.800,00
IMPRESSORA	1	- Multifuncional LaserJet, com capacidade para: a) Imprimir; b) Escanear; c) Fazer cópia de documentos; d) Enviar fax (analógico ou digital). - Cabo USB 2.0 para ligação da impressora	1.500,00 50,00
NO-BREAK	1	- Fonte de Alimentação ininterrupta, Aplicação Informática, Capacidade Nominal de 1200 va	700,00
EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE SUPORTE	1	- Extensão de energia com 5 metros; - Filtro de linha para tomada tripolar; - Filtro de linha para tomada com padrão brasileiro; - Adaptador de 3 saídas para tomada "T"; - Cabo VGA; - Cabo RCA; - Cabo de UTP, categoria 5-E, "CABO DE REDE"; Mts - 10 unidades de Conector RJ-45.	30,00 50,00 50,00 10,00 50,00 20,00 1,50 15,00
TELEFONE SEM FIO COM LINHA	1		200,00
TOTAL (VALOR MÍNIMO)			**13.076,50**

Proc. nº 0285/13
Folha: 012
Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CÂMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
Coordenação-Geral da Rede e-Tec Brasil no IFRO

ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

COMPONENTES	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	VALOR REFERENCIAL (R$)
COMPUTADORES	10	- Processador Core ou superior - HD 500 GB - Memória DDR3 4000 MB - Kit Gabinete ATX - Gravador DVD - Placa de Vídeo GeFORCE 7300 GS - Placa de Captura de Vídeo	18.000,00
IMPRESSORA	1	- Multifuncional LaserJet, com capacidade para: a) Imprimir; b) Escanear; c) Fazer cópia de documentos; d) Enviar fax (analógico ou digital). - Cabo USB 2.0 para ligação da impressora	1.550,00
TELEVISÃO LED 52"	1	- 2 ou 3 entradas de áudio e vídeo - 2 entradas HDMI - 2 entradas USB	4.000,00
TOTAL			**23.550,00**